DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros Atos	3
Atos de Pessoal	3
Subsídios e Remunerações	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraiso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso
CNPJ 45.127.248/0001-56
Rua do Café, 649 – Centro
Telefone: (17) 3567-9510
Site: www.paraiso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

Câmara Municipal de Paraíso
CNPJ 51.840.619/0001-45
Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro
Telefone: (17) 3567-1173
Site: www.camaraparaiso.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraiso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 003 /18 DE 11 DE JANEIRO DE 2.018

Wilson Farid Casseb, Prefeito Municipal de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica prorrogado o funcionamento do Projeto Educacional "Ampliando o Saber", da Rede Municipal de Ensino de Paraíso, Estado de São Paulo, criado pelo Decreto Municipal nº 55/09, de 05 de Janeiro de 2.009, para o ano de 2.018.

Artigo 2º - O Projeto Educacional "Ampliando o Saber" será desenvolvido no prédio do antigo CEMEI "Cosme Damião", sito á Rua Moacyr Carneiro Magalhães nº 665, em Paraíso, Estado de São Paulo.

Artigo 3º - O Projeto Educacional "Ampliando o Saber" oferecerá o máximo de 220 vagas, atendendo 70 alunos do Ensino Fundamental e 40 alunos da Educação infantil no período da manhã e 70 alunos do ensino Fundamental e 40 alunos da Educação infantil no período da tarde, conforme disponibilidade física máxima de atendimento no local.

Artigo 4º - O Projeto Educacional "Ampliando o Saber" atenderá alunos matriculados e frequentando o Ensino Fundamental e a Educação Infantil (1ª e 2ª Etapas), com idade de 04 anos completos a 11 anos incompletos e funcionará no período da manhã, das 7h00 às 12h20 e no período da tarde, das 12h30 às 17h50.

Artigo 5º - Os alunos matriculados no Projeto Educacional "Ampliando o Saber" perderão sua vaga quando ocorrerem ausências injustificadas por mais de 08 dias consecutivos, sendo esta preenchida por outro aluno da lista de espera.

Artigo 6º - O Projeto Educacional "Ampliando o Saber", com base na Proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Paraíso, além de desenvolver Cultura e Lazer, terá em sua matriz curricular atividades de: Educação Física, Arte (Artesanato), Informática, Música, Reforço, Auxílio tarefa, Alfabetização, Leitura, jogos pedagógicos e recreativos, bem como projetos interdisciplinares como ética, cidadania, Meio Ambiente, etc.

Artigo 7º - Para desenvolver o Projeto Educacional "Ampliando o Saber" a Prefeitura Municipal de Paraíso poderá contratar por tempo determinado e em caráter temporário, nunca superior a um ano, profissionais aprovados, em Processos Seletivos ,de acordo com a Lei nº 728/05 de 17 de novembro de 2005 e Estatutários da Rede Municipal de Ensino, como: Professores de Educação Básica – PEB.I e Professores de Educação Básica – PEB.II, bem como outros profissionais admitidos e/ou contratados pela Entidade Mantenedora que se fizer necessário para o funcionamento do mesmo.

Artigo 8º - A atribuição de classes/turmas/aulas e ou funções, necessárias para o desenvolvimento do Projeto Educacional "Ampliando o Saber", ficará sob a responsabilidade de um profissional designado pelo Poder Executivo Municipal para responder pelo referido Projeto e se fará de acordo com a classificação final dos professores da Rede Municipal de Ensino.

Artigo 9º - Cabe ao responsável pelo Projeto Educacional "Ampliando o Saber" o acompanhamento, a coordenação e as orientações para a obtenção do objetivo específico no desenvolvimento das atividades que compõem a matriz curricular do referido Projeto Educacional, que deverá ser elaborado por seu responsável e homologado pelo Conselho Municipal de Educação do Município de Paraíso.

Artigo 10º - O não desenvolvimento dos objetivos gerais e específicos, por parte dos profissionais que trabalham diretamente nas atividades do Projeto Educacional "Ampliando o Saber" poderá acarretar suspensão de suas atividades e término de contrato/admissão.

Artigo 11º - Cabe ao responsável pelo Projeto Educacional "Ampliando o Saber", com base no artigo 9º deste Decreto, o envio de relatório mensal do desenvolvimento das atividades praticadas pelos profissionais da área da educação à Coordenação

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

Pedagógica e à Assessoria Municipal de Educação, para as devidas avaliações dos objetivos a serem alcançados como meta primordial da melhoria da qualidade de ensino.

Artigo 12º - Cabe ao responsável pelo Projeto Educacional "Ampliando o Saber" a elaboração do seu Calendário Escolar, que deverá ser concomitante com o da Rede Municipal de Ensino de Paraíso, respeitando os feriados nacionais e municipais, os pontos facultativos e os períodos de férias coletivas, sendo 15 dias em Julho e 15 dias em Janeiro, devendo o mesmo ser homologado pelo Conselho Municipal de Educação local.

Artigo 13º- Os docentes – PEB. I e PEB. II – contratados pelo regime da CLT para atuar junto ao Projeto Educacional "Ampliando o Saber", deverão realizar suas H.As. no próprio local de trabalho e suas HTPCs na EMEF e EI Profº Hélio de Sousa Castro, em Paraíso-S.P.

Artigo 14º - A Assessoria Municipal de Educação poderá disponibilizar normas complementares para a consecução do Projeto Educacional "Ampliando o Saber", da Rede Municipal de Ensino de Paraíso- SP.

Artigo 15º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraíso, 11 de janeiro de 2.018.

Wilson Farid Casseb

Prefeito Municipal

Outros Atos

CONVOCAÇÃO

PAULA MORI CARDOSO CASSEB, Assessora Municipal de Saúde do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, F A Z S A B E R que, através da presente, CONVOCA todos os segmentos da Sociedade Paraisense para participarem da Audiência Pública para prestação de contas do 3º Quadrimestre de 2017 da área da saúde, a ser realizada no dia 25 de Janeiro de 2018, quinta-feira, às 19:00 horas, na sala de reunião da Unidade Básica de Saúde de Paraíso-SP.

Paraíso-SP, 11 de Janeiro de 2.018.

PAULA MORI CARDOSO CASSEB

Assessora Municipal de Saúde

Atos de Pessoal

Subsídios e Remunerações

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PARAISO
Remuneração dos Agentes Políticos e Administrativos

EDITAL

O Executivo Municipal, para os fins do parágrafo 6º do artigo 39 da Constituição do Brasil,

TORNA PÚBLICO os valores estabelecidos para a remuneração básica dos Agentes Políticos

e Servidores Municipais deste poder, conforme a relação seguinte:

CARGOS EFETIVOS – ANEXO I

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 781,00

AUXILIAR ADMINISTRATIVO PREVIDÊNCIÁRIO – 1.931,00

CARGOS EM COMISSÃO –

GESTOR DE RECURSOS – FUNÇÃO GRATIFICADA

DIRETORIA

DIRETOR EXECUTIVO – FUNÇÃO GRATIFICADA

DIRETOR FINANCEIRO – FUNÇÃO GRATIFICADA

DIRETOR DE BENEFÍCIOS – FUNÇÃO GRATIFICADA

A) Os valores básicos são acrescidos de benefícios e vantagens, conforme leis complementares

de cada caso concreto.

B) adicional por tempo de serviço: 10% quando completar 5 anos de serviço público municipal, acrescido de 1% após a ocorrência de cada ano.

PARAISO, 04 DE JANEIRO DE 2018

Altemar Rogério Vidotte

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO
Remuneração dos Agentes Políticos e Administrativos

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

EDITAL

O Executivo Municipal, para os fins do parágrafo 6º do artigo 39 da Constituição do Brasil, TORNA PÚBLICO os valores estabelecidos para a remuneração básica dos Agentes Políticos e Servidores Municipais deste poder, conforme a relação seguinte:

NOMENCLATURA VALOR MENSAL EM REAL

Prefeito Municipal 10.000,00

Vice Prefeito 2.700,00

CARGOS EFETIVOS - ANEXO I

Dentista 3.035,00

Enfermeiro 3.035,00

Enfermeiro PACS/E.S.F 3.035,00

Engenheiro Civil 3.035,00

Fisioterapeuta 3.035,00

Contador 3.035,00

Tesoureiro 3.035,00

Assistente Social 2.709,00

Chefe do Setor de Administração 2.709,00

Chefe do Setor de Material 2.709,00

Diretor de Escola 2.709,00

Encarregado do Departamento Pessoal 2.709,00

Encarregado do Setor de Licitação e Compras 2.709,00

Engenheiro Agrônomo 2.709,00

Fiscal Geral 2.709,00

Médico Veterinário 2.709,00

Psicólogo do CRAS 2.709,00

Secretário da Junta Militar 2.709,00

Auxiliar de Serviço Judiciário 2.419,00

Fonoaudiólogo do Departamento Educacional 2.419,00

Nutricionista 2.419,00

Psicólogo 2.419,00

Técnico de Operações e Sistemas de Tratamnto e Análise de Água 2.419,00

Auxiliar de Contabilidade 2.161,00

Farmacêutico 2.161,00

Lançador 2.161,00

Técnico em Informática 2.161,00

Almoxarife 1.931,00

Auxiliar do Departamento Pessoal 1.931,00

Encarregado da Biblioteca e Arquivo Público 1.931,00

Condutor de Ambulância 1.931,00

Auxiliar de Compras 1.931,00

Motorista 1.931,00

Operador de Máquinas 1.931,00

Fiscal de Arrecadação 1.721,00

Pedreiro 1.721,00

Supervisor Sanitário 1.721,00

Secretário Escolar 1.721,00

Técnico em Edificações 1.721,00

Auxiliar Administrativo 1.538,00

Encanador 1.538,00

Instrutor de esportes 1.538,00

Mecânico 1.538,00

Secretário 1.721,00

Técnica de Enfermagem II 1.538,00

Tratorista 1.538,00

Agente de leitura de Hidrômetro 1.375,00

Auxiliar de Enfermagem 1.375,00

Técnico em Farmácia 1.375,00

Agente Comunitário de Saúde 1.228,00

Auxiliar de Consultório Dentário 1.228,00

Digitador 1.228,00

Guarda Municipal 1.228,00

Professor Recreacionista 1.228,00

Visitador Domiciliar 1.228,00

Atendente 1.096,00

Braçal 1.096,00

Coletor de Lixo 1.096,00

Costureira 1.096,00

Escriturário 979.00

Servente de Pedreiro 979.00

Zelador 979.00

Auxiliar de Encanador 874.00

Inspetor de Alunos 874.00

Jardineiro 874.00

Merendeira 874.00

Recreacionista 874.00

Recepcionista 874.00

Vigia 874.00

Auxiliar de Serviços Diversos 781.00

Gari 781.00

Telefonista 781.00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

Professor de Educação Básica II Artes h/aula 14.06

Professor de Educação Básica II Ciências Físicas e Biológicas h/aula 14.06

Professor de educação Básica II Geografia h/aula 14.06

Professor de Educação Básica II História h/aula 14.06

Professor de educação Básica II Inglês h/aula 14.06

Professor de educação Básica II Português h/aula 14.06

Professor de Educação Básica II Matemátiva h/aula 14.06

Professor de educação Básica II Educação Física h/aula 14.06

Professor de Educação Básica II AEE h/aula 14.06

Professor de Educação Básica I Ed. Infantil e Ens. Fundamental h/aula 12.66

Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Ensinio 3.035,00

Supervisor de Educação Básica 3.433,33

Professor Estagiário

ANEXO I-A h/aula 12.66

Médico Clínico Geral I 56,00/h

Médico Clínico Geral Pediátra 56,00/h

Médico Clínico Geral Ginecologista 56,00/h

Médico Clínico Geral II 56,00/h

CARGOS EM COMISSÃO - ANEXO II

Assessor de Gabinete 3.035,00

Assessor da Educação 3.035,00

Assessor da Saúde 3.035,00

Assessor de Esporte, Cultura e Lazer 3.035,00

Assessor Administrativo 2.161,00

Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil CEMEI 3.035,00

Secretário Assistente Social 1.931,00

Assessor do Departamento da Agricultura, Abastecimento Meio Ambiente e Recursos Naturais 1.721,00

Assessor Técnico educacional 1.538,00

Secretário de Esportes 1.228,00

Coordenador de Atividades Esportivas 1.228,00

Assessor de Assuntos da 3º Idade 1.096,00

POSTO DE TRABALHO

Coordenador de Ensino Infantil

Coordenador de Ensino Fundamental

Professor Coordenadorde Educação Básica

Vice Diretor de educação Básica

Vice Diretor de Ensino Fundamental

A) Os valores básicos são acrescidos de benefícios e vantagens, conforme leis complementares

de cada caso concreto.

B) adicional por tempo de serviço: 10% quando completar 5 anos de serviço público munici pal, acrescido de 1% após a ocorrência de cada ano.

PARAISO, 04 DE JANEIRO DE 2018

Wilson Farid Casseb

Prefeito Municipal